

LEI PROMULGADA Nº 736/2022

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, § 8º da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Rua das Flores**, localizada à margem da RN 003, S/N - que liga o povoado de Sibaúma, zona urbana deste município, com 104,48 metros de comprimento por 7.00 metros de largura e 1.50 metros de calçada.

Art. 2º - A Rua de que trata o art. 1º beneficia um aglomerado de casas com distribuição de água e energia elétrica contendo 104,48m (cento e quatro metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, com 7,00 metros de leito carroçável e 1,5 metros de calçada em cada lado, conforme mostra planta de topografia em anexo em concordância com o plano diretor do município;

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 18 de janeiro de 2022.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente

Publicado por: Wagner Fernandes Campos
Código Identificador: 33371201

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2022. EDIÇÃO 1325. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>